



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria das Seções Especializadas

**PORTARIA N. 02, DE 13 DE ABRIL DE 2020 2ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS
INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Dispõe sobre a realização de sessões virtual e telepresencial para julgamento dos processos eletrônicos de competência da 2ª Seção de Dissídios Individuais do TRT da 3ª Região, a partir do mês de maio de 2020.

A PRESIDENTE DA 2ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais ([Decreto 113, de 12 de março de 2020](#)), em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2 1.5.1.1.0.;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde para adoção de medidas preventivas para a redução da possibilidade de contágio da pandemia (Covid-19), preservando-se a saúde da população;

CONSIDERANDO que há evidências de transmissão do vírus por pessoas assintomáticas;

CONSIDERANDO o teor da [Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020](#), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a [recomendação da GCGJT nº 3, de 17 de março de 2020](#), notadamente sobre a possibilidade de realização das sessões de segundo grau sob o meio virtual (artigo 1º, item VI, da Recomendação);

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento da atividade judicante dos órgãos de segundo grau deste Tribunal com a realização de sessões de julgamento, sem prejuízo do direito à ampla defesa e ao contraditório;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 139, de 07 de abril de 2020](#), do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que implanta e regulamenta a realização de sessões virtuais e telepresenciais para julgamento dos processos eletrônicos de competência dos órgãos judicantes deste Regional;

CONSIDERANDO a existência de processos de competência da 2ª Seção de Dissídios Individuais do TRT da 3ª Região que seguem sendo apreciados e aguardando a inclusão em pauta de sessões de julgamento;

CONSIDERANDO a garantia constitucional da razoável duração do processo e dos meios que garantam a celeridade de sua tramitação ([C.F. art. 5º, LXXVIII](#));

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a realização de sessões virtual e telepresencial para julgamento dos processos eletrônicos de competência da 2ª Seção de Dissídios Individuais do TRT da 3ª Região, a partir do mês de maio de 2020, e até ulterior deliberação, com a observância da regulamentação descrita na [Resolução GP n. 139, de 07 de abril de 2020](#), do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sendo que as pautas, com a forma da sessão (virtual ou telepresencial), dias e horários, serão regularmente publicadas no DEJT, para ciência das partes e advogados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DENISE ALVES HORA

Desembargadora Presidente da 2ª Seção de Dissídios Individuais
do TRT da 3ª Região